CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 556/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a bicicleta é um meio de transporte sustentável, silencioso, acessível e de impacto positivo na saúde física e mental da população, alinhado às diretrizes de mobilidade ativa e urbana sustentável;

b) o uso da bicicleta integrada ao transporte público amplia significativamente o alcance dos deslocamentos cotidianos, otimizando o tempo de viagem e reduzindo a dependência de veículos motorizados individuais;

c) o sistema de metrô da cidade de Salvador, embora conte com ciclovias adjacentes, permite o acesso de bicicletas apenas em horários extremamente restritos - de segunda a sexta-feira, após as 20h, e aos sábados, após as 14h -, o que desestimula o uso intermodal e limita a mobilidade de diversos cidadãos que necessitam combinar modais para seus deslocamentos;

d) a implementação desse canal pode ser feita com uso da estrutura tecnológica já existente, sem grandes custos adicionais, por meio da atualização de categorias de atendimento e capacitação das equipes de suporte;

e) a ampliação do horário de acesso de bicicletas no metrô representa ação concreta de promoção da sustentabilidade urbana, ao incentivar o uso de modais não motorizados, reduzir a emissão de gases poluentes e contribuir para a construção de uma cidade mais resiliente e ambientalmente responsável;

f) tal medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ao ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), promovendo integração entre modais, maior mobilidade urbana e melhoria da qualidade de vida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção de medidas voltadas à ampliação do horário de acesso de bicicletas no sistema de transporte metroviário de Salvador, permitindo sua utilização das 9h às 16h e das 19h às 22h nos dias úteis, como forma de promover a integração modal, incentivar a mobilidade ativa e garantir o direito de ir e vir da população que utiliza a bicicleta como parte essencial de seu deslocamento diário.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral